



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI**  
Gabinete do Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº 174, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Publicado nesta data  
mediante afixação no  
placar de avisos desta  
Prefeitura,  
Itaguari de 11 de 2014.

Ronildo Conizete Alvarenga  
Secretário Municipal

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E/OU  
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO,  
NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e ainda, a Lei Municipal nº 234, de 06 de setembro de 2013.

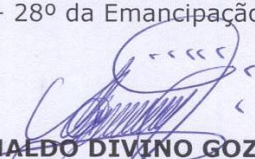
**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o loteamento "**RESIDENCIAL CAMPESTRE**", devidamente regularizado pela Lei Municipal nº 234, de 06 de setembro de 2013, localizado na parte integrante da Fazenda Narigão, com 99 (noventa e nove) lotes, com área total de 52.030,00 m<sup>2</sup>, conforme projeto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber o Decreto Municipal nº 093, de 10 de setembro de 2013; revogando todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2014 – 28º da Emancipação Política.

  
**AGNALDO DIVINO GOZAGA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI**  
Gabinete do Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº 174, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Publicado nesta data  
mediante afixação no  
placar de avisos desta  
Prefeitura

Itaguari de 10/11/2014.

Ronildo Donizete Alvarenga  
Secretário Municipal

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E/OU  
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO,  
NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e ainda, a Lei Municipal nº 234, de 06 de setembro de 2013.


**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o loteamento "**RESIDENCIAL CAMPESTRE**", devidamente regularizado pela Lei Municipal nº 234, de 06 de setembro de 2013, localizado na parte integrante da Fazenda Narigão, com 99 (noventa e nove) lotes, com área total de 52.030,00 m<sup>2</sup>, conforme projeto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber o Decreto Municipal nº 093, de 10 de setembro de 2013; revogando todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2014 – 28º da Emancipação Política.

  
**AGNALDO DIVINO GOZAGA**  
Prefeito Municipal